



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT, conforme Edital.

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail:	
Contato (nome):	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013 , CUJA REALIZAÇÃO SERÁ ÀS 09:30 HRS DO DIA 03/12/2013 , NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT, LOCALIZADA NA RUA MIRAGUAI Nº 228, BAIRRO CENTRO.	

Canarana-MT , ____ de _____ de 2013.

Assinatura : _____.

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Canarana – MT e essa conceituada empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Canarana-MT, _____ de _____ 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
Pregoeira Oficial

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013
PROCESSO Nº 83/2013

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1.	⇒ PREÂMBULO
2.	⇒ DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3.	⇒ DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4.	⇒ DA PARTICIPAÇÃO
5.	⇒ DO CREDENCIAMENTO
6.	⇒ DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
7.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
8.	⇒ DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.	⇒ DOS LANCES
10.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
11.	⇒ DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO”
12.	⇒ DO RECURSO
13.	⇒ DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
14.	⇒ DA FORMA DE PAGAMENTO
15.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
16.	⇒ DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
17.	⇒ DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
18.	⇒ DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.	⇒ DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I** ⇒ TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO
- ANEXO II** ⇒ MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Apresentar dentro do envelope I de Proposta)
- ANEXO III** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO IV** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F. (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO V** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA INDEPENDENTE. (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VI** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VII** ⇒ MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO VIII** ⇒ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME ou EPP) (Apresentar no credenciamento, fora dos envelopes)
- ANEXO IX** ⇒ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Apresentar dentro do envelope II de Habilitação)
- ANEXO X** ⇒ MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA (Só apresentará o licitante declarado vencedor)
- ANEXO XI** ⇒ MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial Pregoeira Srtª. Iraci Salette de Vargas e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria n.º 109/2013 de 11 de Março de 2.013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei N.º. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente à Lei N.º. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão Presencial, 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR e Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP e Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

DATA DA REALIZAÇÃO:	03 de Dezembro de 2013.
HORARIO:	09h30min (horário cuiabá)
CREDENCIAMENTO:	09h15min às 09h30min, com tolerância máxima de 05 (CINCO) minutos.
LOCAL DA SESSÃO:	Rua Miraguaí n.º 228, Centro, Canarana – MT – Sala de Licitações Pref. Municipal de Canarana-MT.

2.2 – O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, através do e-mail licitações.canarana@gmail.com ou ainda pelo telefone ou FAX (66) 3478-1200, mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ R\$ 0,20 (vinte centavos) por folha impressa, através de boleto bancário emitido pelo setor de tributação do Município, valor esse que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital, diariamente no horário das 12h00min às 18h00min.

2.3 - Todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizados na imprensa oficial do município, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

2.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2.5 - No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

a. Credenciamento dos representantes legais dos licitantes interessados em participar deste Pregão;

- b. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
- c. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
- d. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- e. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação dos licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
- g. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Conforme previsto no Art. 12 do Dec. nº 3.555/00, até 02 (dois) úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-lo por escrito, dirigidas ao pregoeiro, o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações da PMC, sito a Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana – MT, em dias úteis no horário das 12h00min às 18h00min

3.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas.

3.3 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designado nova data para a realização do certame.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que a **atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - A participação nesta licitação significa:

a - Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;

b - Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;

c - Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma presencial;

d - Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.3 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a - Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, conforme o caso, pelo Órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

b - Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

c - Impedidas de licitar e contratar com a Administração e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d - Reunidas em consórcio;

e - Sub-empregadas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;

f - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

g - Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMC/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

h - Que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes na etapa de apresentação de lances verbais, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 11, inciso IV do Decreto nº 3.555/2000).

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes I e II** os seguintes documentos:

5.2.1 – SÓCIO OU EMPRESÁRIO:

5.2.1.1 – Cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário

OBS: DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOUVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.

5.2.1.3 - Quando os documentos acima citados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

5.2.2 - PROCURADOR:

5.2.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, da qual **constem poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2.2.2 – Cópia autenticada do RG e CPF do representante

Poderá ser usado alternativamente o Termo de Credenciamento conforme modelo no **Anexo VII** ao Edital.

5.2.2.3 - A Procuração ou Termo de Credenciamento deverá ser apresentado **com firma reconhecida em cartório.**

5.2.3 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO V** (*para as empresas que não encontram-se com restrição na comprovação da regularidade fiscal*).

5.2.3.1 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo **ANEXO VI** (*somente para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura estiverem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal*).

5.2.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 deverá apresentar:

5.2.4.1 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO em um dos dois regimes, conforme Modelo abaixo **Anexo VIII**.

5.2.4.2 - COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br).

5.2.4.3 - QUANDO NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

a - Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006.

5.3 - O descumprimento das exigências do item 6.2.4 significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicável ao presente certame.

5.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.5 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6 - A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública do Pregão, das **09h15min às 09h30min**, com tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

6.2 - A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

6.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente em envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone/Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013
PROCESSO Nº. 083/2013

PREFEITURA DO MUNICIPAL DE CANARANA
ENVELOPE Nº. 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2013
PROCESSO Nº. 083/2013

7 – CONTEÚDO - ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

7.2 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografadas ou impressas, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador juntando-se a procuração (quando não apresentada no credenciamento).

7.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

b - Preço unitário e preço total para cada item, expressos em moeda corrente nacional com até duas casas decimais;

c - Preço global, expressos em moeda corrente nacional;

d - Especificação completa do produto/serviço cotado, de acordo com as características apresentadas no **Anexo I**;

e - Prazo de entrega estabelecido no **Anexo I**;

f - Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

g - Os seguintes dados da empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ e Insc. Estadual;

h - Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

i - Nome, assinatura, N°. do RG e do CPF do representante legal;

j - Agência Bancária e número da conta corrente em nome da proponente.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7.6 - Após apresentação e aceitação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 - Será admitida cotação superior à quantidade prevista neste Edital somente até o valor de 10% para efeito de lances iniciais.

7.10 - É permitido aos licitantes cotarem um, alguns ou todos os lotes deste edital, entretanto é obrigatório cotar todos os itens que compõem o lote.

7.11 - A Proposta Comercial apresentada em desacordo com este Edital ou o preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - A presente licitação tem por objetivo **SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ÍTEM** conforme especificado no **anexo I** deste edital.

8.2 - No dia, horário e local indicado no item 2.2 acima, a comissão receberá os envelopes de proposta de preços e habilitação e posteriormente iniciará o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.3 - No credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelos neste edital.**

8.4 - Encerrado o horário da entrega dos envelopes de proposta e habilitação, estabelecido nos itens 2.2 e 7.1 deste edital, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.6 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.7 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.8 - As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c. Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9 - DOS LANCES

9.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

9.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, sucessivos e decrescentes.

9.3 - O pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo, bem como, o valor mínimo entre os lances.

9.4 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.5 - A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não sendo selecionadas, sendo verificada a ocorrência de empate técnico, através dos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 - Entende-se por empate técnico aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 - Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate técnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a - microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.7.1 acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.7.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº. II, contendo os documentos de habilitação.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.1.1 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

10.1.2 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

10.2 - As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

a - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

b - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato a ser firmado, ou revogar a licitação.

10.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

10.4.1 - Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

10.5 - Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

10.6 - Constatada através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11 - CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

11.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Canarana-MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

11.5 - O **Envelope "Documentos de Habilitação"** deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a – cédula de identidade e CPF dos sócios (cópia autenticada):

b - Registro comercial no caso de empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada).

c - Ato constitutivo em vigor (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento (cópia autenticada).

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

OBS: DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOUVER, EXCETO SE A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FOR CONSOLIDADA.

5.2.1.3 - Quando os documentos acima citados forem apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente no envelope de documentação;

11.5.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**Cartão do CNPJ**);

b – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

d - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sendo que, as empresas do Estado de Mato Grosso deverão apresentar a CND referente ao ICMS/IPVA p/ participação em Licitações públicas;

g - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.

h - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011)

11.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a - Registro no CREA da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;

b - Comprovação de aptidão (capacitação-operacional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente – CREA, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação;

c- A Certidão de Acervo Técnico referida na alínea b deverá ter sido emitida em nome do profissional que participará da execução dos serviços objeto da licitação, pertencente ao quadro da licitante na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a **apresentação de cópia de sua carteira de trabalho, no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o profissional;**

d - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação.

d.1 - Do pessoal técnico, a licitante deverá apresentar os seguintes profissionais: **nível superior em agrimensura e/ou topografia.**

11.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a - Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI,** publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

OBS: O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta comercial da Sede do Licitante.

11.5.5 - OUTROS DOCUMENTOS

a - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Modelo no **Anexo IV**.

b - DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato. Modelo no **Anexo III**.

c - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA. Modelo no **Anexo IX**.

11.6 - Não serão aceitos protocolos de renovação. As renovações, somente serão válidas se publicadas no Diário Oficial da União.

12 - DO RECURSO

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção com registro em ata da síntese das suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.3 - A alegação de preço inexequível por parte de uma licitante com relação à proposta de preços de outra licitante, deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

12.5 - O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, na Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e equipe de apoio.

12.7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os serviços serão executados de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

14.3 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

14.4 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Uma vez comunicada de que a Prefeitura Municipal de Canarana-MT efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

15.2.1 - Proceder ao fornecimento, dentro das condições, prazos e preços ajustados na contrato;

15.2.2 - Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços a serem executados, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

15.2.3 - Encaminhar a Nota Fiscal à Secretaria para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

15.2.4 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Secretaria Municipal Obras / Agricultura / Industria e comércio e/ou outro Órgão fiscalizador**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

15.2.5 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

15.2.6 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Canarana-MT;

15.2.7 - Reparar, corrigir, refazer ou substituir, no todo ou em parte, em até **02 (dois) dias** após a notificação, os serviços que apresentarem qualquer impropriedade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados;

15.2.8 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMC;

15.2.9 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

15.2.10 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

15.2.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

16.1 - Uma vez firmada a contratação, a Prefeitura se obriga a:

16.1.1 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

16.1.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital;

16.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

16.1.4 - Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

16.1.5 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.6 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

16.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste edital em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízos das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

17.3 - As sanções de que tratam o item 18.1 serão aplicadas pela Secretaria de Administração, salvo a de declaração de inidoneidade, a qual deverá ser proposta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer fundamentado.

17.4 - A aplicação das sanções será efetuada mediante processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pelo Setor de Compras da Prefeitura, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, observando-se ainda as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações vigentes, no que couber.

17.5 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao representante da empresa contratada a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

17.6 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

17.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA

17.7.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

a - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;

b - Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

d - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

II - MULTA

17.7.2 - Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

c - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

d - 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 16.2, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.7.3 - A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

17.7.4 - A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

17.7.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.7.6 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

17.7.7 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a - atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b - execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2 - por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:

a - não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b - se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c - prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d - cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.7.8 - Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.7.9 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1 - condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2 - prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

3 - demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

a - praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses exclusivos ou má-fé;

b - apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

17.8 - Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

17.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

18.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento Licitatório.

18.4 - Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 03 (três) dias para assinatura do CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a

assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - Uma vez assinado o CONTRATO, assume o CONTRATADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

18.6 - O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, elaborada pelo Setor de Compras da PMGN/MT em conformidade com o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93.

18.7 - O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.

18.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

18.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de até oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

19.3 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. nº 5.450/05)

19.4 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 - Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 - Os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

19.7 - Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

19.9 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.

19.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT após a celebração do contrato com as licitantes vencedoras.

19.12 - Declarado vencedor abre-se o prazo de até 02 (dois) dias úteis para o encaminhamento da **proposta de preços ajustada (com preços finais)** ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação.

19.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes.

19.14 - A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

19.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.16 - Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Canarana-MT.

Canarana-MT, 13 de Novembro de 2013.

IRACI SALETE DE VARGAS
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1- Este Termo de Referência tem por finalidade orientar a(s) PROPONENTE(S) interessadas em participar do certame para **Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT** conforme itens constantes no ítem 3.1.1.

1.2 - Com a execução dos serviços solicitados o município de Canarana definirá os pontos de recolhimento de alunos do transporte escolar, evitando assim o aumento no custo da execução dos serviços de transporte escolar. Definirá também os pontos onde se localizam os bueiros, pontilhões, galerias e diversas pontes de madeira no município de forma a deixar de fácil localização para a sua manutenção. Definirá também o melhor trecho para a implantação do anel viário em torno da sede do Município. Irá documentar os lotes do INCRA localizados no PA Guataparã dentro das normas técnicas do INCRA , onde irá demarcar 120 (cento e vinte) lotes rurais com aproximadamente 34,00 à 42,00 há., e ainda levantamento completo da área de expansão industrial nas Rodovias estaduais e municipais do Município de Canarana-MT..

2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.013, conforme Lei Municipal nº 545 de 06 de Novembro de 2012, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE : 01

ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 107

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Industria e comércio

UNIDADE : 01

ATIVIDADE: 2.235

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 332

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE : 01

ATIVIDADE: 2.106

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 236

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1.1 – ITENS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS CONFORME ABAIXO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	01	serv	Levantamento planimétrico, cadastral da rede rodoviária do Município de Canarana-MT, Rodovias Federais, Estaduais, Municipais e de Servidão, demonstrando em planta e planilha descritiva todos os pontos de recolhimento dos alunos, como entradas de Fazendas, sedes, retiros, obras primas, bueiros, pontilhões, galerias, pontes discriminando individualmente quanto ao uso e estado de conservação.	121.334,00	121.334,00
02	01	serv	Levantamento preliminar de exploração para realizar o estudo quanto a melhor localização e situação para Implantação do Anel Viário em torno da Sede do Município de Canarana-MT, e posterior Locação e demarcação in loco, demonstrado em planta e memorial descritivo.	15.334,00	15.334,00
03	01	serv	Georreferenciamento do P.A. GUATAPARÁ, localizado no Município de Canarana-MT, com Área de matrícula de 7.271,1125há, conforme normas técnicas do INCRA para georreferenciamento de Imóvel Rural com Global Positioning System, ou Sistema Global de Posicionamento ("GPS") de precisão para atender as Leis nºs 6.015/75 e 10.267 de 28/08/2001, decreto 4.449/2002, decreto 5.570/2005, com divisão e demarcação interna de 120 (cento e vinte) LOTES internos, que serão demarcados com área de 34,00 ha, a 42,00 ha, com os seguintes trabalhos à serem executados: - Abertura de picadas e balizamento individual das divisas de cada LOTE. - Implantação de marcos de concreto nos vértices dos LOTES, conforme normas técnicas padrão INCRA. - Elaboração de planta de Implantação geral da área total. - Elaboração de planta e memorial descritivo, individual para cada LOTE, padrão INCRA.	109.334,00	109.334,00

04	01	serv	Projeto e Levantamento Planimétrico da área de Expansão Industrial nas Rodovias Estaduais MT-020, MT-110, MT-326 e Rodovia Municipal RM-31, na extensão média de 5,00 km, e largura partido do eixo das referidas rodovias de 1,00 km para cada lado.	14.666,66	14.666,66
----	----	------	---	-----------	------------------

3.2 – CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

3.2.1 – O valor total global para a contratação: R\$ 260.669,00 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais)

4 - DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

6.1 - O prazo de execução do objeto da licitação é de 30 (trinta) dias para os serviços de campo e mais 30 (trinta) dias para a apresentação da documentação final, perfazendo assim um total de 60 (sessenta) dias de prazo, podendo ser renovado conforme inciso IV do Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei Nº 8.883 de junho de 1994.

6.2 - Os serviços deverão ser iniciados na data da emissão da Ordem de Serviço, a qual poderá ser emitida por itens individualizados, para um conjunto de itens ou para todos os itens objeto desta licitação, constantes no item "2" deste Edital (objeto).

7 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Levantamento planimétrico, cadastral da rede rodoviária do Município de Canarana-MT, Rodovias Federais, Estaduais, Municipais e de Servidão, demonstrando em planta e planilha descritiva todos os pontos de recolhimento dos alunos, como entradas de Fazendas, sedes, retiros, obras primas, bueiros, pontilhões, galerias, pontes discriminando individualmente quanto ao uso e estado de conservação.

7.2 - Levantamento preliminar de exploração para realizar o estudo quanto a melhor localização e situação para Implantação do Anel Viário em torno da Sede do Município de Canarana-MT, e posterior Locação e demarcação in loco, demonstrado em planta e memorial descritivo.

7.3 - Georeferenciamento do P.A. GUATAPARÁ, localizado no Município de Canarana-MT, com Área de matrícula de 7.271,1125há, conforme normas técnicas do INCRA para georreferenciamento de Imóvel Rural com Global Positioning System, ou Sistema Global de Posicionamento ("GPS") de precisão para atender as Leis nºs 6.015/75 e 10.267 de 28/08/2001, decreto 4.449/2002, decreto 5.570/2005, com divisão e demarcação interna de 120 (cento e vinte) LOTES internos, que serão demarcados com área de 34,00 ha, a 42,00 ha, com os seguintes trabalhos à serem executados:

- Abertura de picadas e balizamento individual das divisas de cada LOTE.
- Implantação de marcos de concreto nos vértices dos LOTES, conforme normas técnicas

padrão INCRA.

- Elaboração de planta de Implantação geral da área total.

- Elaboração de planta e memorial descritivo, individual para cada LOTE, padrão INCRA.

7.4 - Projeto e Levantamento Planimétrico da área de Expansão Industrial nas Rodovias Estaduais MT-020, MT-110, MT-326 e Rodovia Municipal RM-31, na extensão média de 5,00 km, e largura partido do eixo das referidas rodovias de 1,00 km para cada lado.

7.5 - Os trabalhos serão realizados com o uso de GPS geodésico HIPER+ - L1-L2 e 01-par (Movel) GPS geodésico HIPER- L1-L2, GPS de navegação, 01- Estação Total NIKON-DTM-332, 03- prisma com alcance de leitura até 5.000,00 metros, 01- trena de fibra de 50,00metros, 05- balizas de metal 2,00 metros de altura e 12 milímetros de diâmetro.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 dias após a execução dos serviços**, após a emissão da Nota Fiscal.

8.2 - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo (aceite da nota fiscal/fatura).

9.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o edital e com a proposta, após a notificação por escrito à PROPONENTE vencedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.3 - Um determinado objeto será inteiramente recusado pelo Setor Responsável caso não esteja em conformidade com as especificações constantes deste edital.

9.4 - Nos casos de recusa dos serviços, a PROPONENTE vencedora deverá, imediatamente, providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita ao Setor Responsável.

9.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei e pelo instrumento contratual, bem como das obrigações trabalhistas e previdenciárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A Execução dos serviços será de acordo com o que estabelece este edital e deverá ser executado no município de Cararana-MT, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

10.2 - Os serviços estarão sujeitos a vistoria por um representante da PMC, quando da entrega, devendo a Contratada substituí-los, de imediato, às suas expensas, caso os mesmos não atendam às exigências deste Edital ou apresentem qualquer tipo de defeito.

10.5 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

10.6 - Critério de julgamento: **menor preço item.**

11 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 - No ato da assinatura do Contrato, a PROPONENTE vencedora deverá apresentar, se não presente nos autos:

a) instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

11.3 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:

a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento do OBJETO desta licitação será feito por comissão ou servidor designado para esse fim, cabendo ao Setor Responsável o atesto das Notas Fiscais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA ECONÔMICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2013

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº:
3. Inscrição Estadual:
4. Endereço Completo:
5. Telefone: (0XX)..... Fax:
6. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias)
7. Prazo de Pagamento:(conforme edital)
8. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº. 050/2013**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme demonstrativo de preços a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	serv	Levantamento planimétrico, cadastral da rede rodoviária do Município de Canarana-MT, Rodovias Federais, Estaduais, Municipais e de Servidão, demonstrando em planta e planilha descritiva todos os pontos de recolhimento dos alunos, como entradas de Fazendas, sedes, retiros, obras primas, bueiros, pontilhões, galerias, pontes discriminando individualmente quanto ao uso e estado de conservação.		
02	01	serv	Levantamento preliminar de exploração para realizar o estudo quanto a melhor localização e situação para Implantação do Anel Viário em torno da Sede do Município de Canarana-MT, e posterior Locação e demarcação in loco, demonstrado em planta e memorial descritivo.		
03	01	serv	Georreferenciamento do P.A. GUATAPARÁ, localizado no Município de Canarana-MT, com Área de matrícula de 7.271,1125há, conforme normas técnicas do INCRA para		

			<p>georreferenciamento de Imóvel Rural com Global Positioning System, ou Sistema Global de Posicionamento ("GPS") de precisão para atender as Leis nºs 6.015/75 e 10.267 de 28/08/2001, decreto 4.449/2002, decreto 5.570/2005, com divisão e demarcação interna de 120 (cento e vinte) LOTES internos, que serão demarcados com área de 34,00 ha, a 42,00 ha, com os seguintes trabalhos à serem executados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura de picadas e balizamento individual das divisas de cada LOTE. - Implantação de marcos de concreto nos vértices dos LOTES, conforme normas técnicas padrão INCRA. - Elaboração de planta de Implantação geral da área total. - Elaboração de planta e memorial descritivo, individual para cada LOTE, padrão INCRA. 		
04	01	serv.	<p>Projeto e Levantamento Planimétrico da área de Expansão Industrial nas Rodovias Estaduais MT-020, MT-110, MT-326 e Rodovia Municipal RM-31, na extensão média de 5,00 km, e largura partido do eixo das referidas rodovias de 1,00 km para cada lado.</p>		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO III – MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 050/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n°_____ e do CPF n°._____, declara para os devidos fins que em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, não existem fatos supervenientes ao seu credenciamento na Prefeitura Municipal de Canarana que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IV – MODELO
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 050/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, Declara em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 9.854/99 que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO V – MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 050/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame.

2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VI – MODELO
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial N°. 050/2013.

LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 - ART. 43

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n°._____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador(a) a Cédula de Identidade n°_____ e do CPF n°._____ declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____
_____ validade _____

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VII – MODELO
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 050/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) a Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador** o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, para os fins previstos no Edital deste Pregão Presencial, podendo formular proposta, apresentar lances verbais, bem como interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento, renunciar direitos e praticar todos os atos inerentes a este certame.

_____, ___ de _____ de 2013.

Representante Legal

(assinatura com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO VIII – MODELO
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

Ref> Pregão Presencial Nº. 050/2013.

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ___ / ___ / ___, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ___ de _____ de 2013.

Representante Legal / Declarante



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO IX – MODELO
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
Ref> Pregão Presencial N° 050/2013.
DATA DA ABERTURA: __/__/2013 - HORÁRIO:09h300min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canarana – MT.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ e
Insc. Estadual N° _____, sediada _____, por intermédio do seu
representante legal o Sr°(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N°
_____ e do CPF N° _____, declara para os devidos fins e sob as
penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL N°____/2013, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO X – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Local, em de de 2013.
A Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Att: Pregoeira
Ref> Pregão Presencial Nº. 050/2013.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços ajustada, conforme lances oferecidos no certame em epígrafe, para fornecimento dos seguintes objetos:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	01	serv	Levantamento planimétrico, cadastral da rede rodoviária do Município de Canarana-MT, Rodovias Federais, Estaduais, Municipais e de Servidão, demonstrando em planta e planilha descritiva todos os pontos de recolhimento dos alunos, como entradas de Fazendas, sedes, retiros, obras primas, bueiros, pontilhões, galerias, pontes discriminando individualmente quanto ao uso e estado de conservação.		
02	01	serv	Levantamento preliminar de exploração para realizar o estudo quanto a melhor localização e situação para Implantação do Anel Viário em torno da Sede do Município de Canarana-MT, e posterior Locação e demarcação in loco, demonstrado em planta e memorial descritivo.		
03	01	serv	Georreferenciamento do P.A. GUATAPARÁ, localizado no Município de Canarana-MT, com Área de matrícula de 7.271,1125há, conforme normas técnicas do INCRA para georreferenciamento de Imóvel Rural com Global Positioning System, ou Sistema Global de Posicionamento		

			<p>("GPS") de precisão para atender as Leis n°s 6.015/75 e 10.267 de 28/08/2001, decreto 4.449/2002, decreto 5.570/2005, com divisão e demarcação interna de 120 (cento e vinte) LOTES internos, que serão demarcados com área de 34,00 ha, a 42,00 ha, com os seguintes trabalhos à serem executados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura de picadas e balizamento individual das divisas de cada LOTE. - Implantação de marcos de concreto nos vértices dos LOTES, conforme normas técnicas padrão INCRA. - Elaboração de planta de Implantação geral da área total. - Elaboração de planta e memorial descritivo, individual para cada LOTE, padrão INCRA. 		
04	01	serv	<p>Projeto e Levantamento Planimétrico da área de Expansão Industrial nas Rodovias Estaduais MT-020, MT-110, MT-326 e Rodovia Municipal RM-31, na extensão média de 5,00 km, e largura partido do eixo das referidas rodovias de 1,00 km para cada lado.</p>		

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NR __, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA E (NOME / RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. -----, brasileiro, casado, agro-empresário, residente e domiciliado na cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade Cédula de Identidade RG nº ----- e do CPF nº, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº __/__, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados em Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de Levantamentos topográficos, planimétricos, Georeferenciamento e implantação do Projeto de Assentamento Guataparã e da Área de Expansão Industrial em rodovias estaduais e Municipais no município de Canarana-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - Para os fins contratuais avençados, conceituam-se os seguintes serviços:

2.1.1 - Levantamento planimétrico, cadastral da rede rodoviária do Município de Canarana-MT, Rodovias Federais, Estaduais, Municipais e de Servidão, demonstrando em planta e planilha descritiva todos os pontos de recolhimento dos alunos, como entradas de Fazendas, sedes, retiros, obras primas, bueiros, pontilhões, galerias, pontes discriminando individualmente quanto ao uso e estado de conservação.

2.1.2 - Levantamento preliminar de exploração para realizar o estudo quanto a melhor localização e situação para Implantação do Anel Viário em torno da Sede do

Município de Canarana-MT, e posterior Locação e demarcação in loco, demonstrado em planta e memorial descritivo.

2.1.3 - Georeferenciamento do P.A. GUATAPARÁ, localizado no Município de Canarana-MT, com Área de matrícula de 7.271,1125há, conforme normas técnicas do INCRA para georeferenciamento de Imóvel Rural com Global Positioning System, ou Sistema Global de Posicionamento (“GPS”) de precisão para atender as Leis nºs 6.015/75 e 10.267 de 28/08/2001, decreto 4.449/2002, decreto 5.570/2005, com divisão e demarcação interna de 120 (cento e vinte) LOTES internos, que serão demarcados com área de 34,00 ha, a 42,00 ha, com os seguintes trabalhos à serem executados:

- Abertura de picadas e balizamento individual das divisas de cada LOTE.
- Implantação de marcos de concreto nos vértices dos LOTES, conforme normas técnicas padrão INCRA.
- Elaboração de planta de Implantação geral da área total.
- Elaboração de planta e memorial descritivo, individual para cada LOTE, padrão INCRA.

2.1.4 - Projeto e Levantamento Planimétrico da área de Expansão Industrial nas Rodovias Estaduais MT-020, MT-110, MT-326 e Rodovia Municipal RM-31, na extensão média de 5,00 km, e largura partido do eixo das referidas rodovias de 1,00 km para cada lado.

2.1.5 - Os trabalhos serão realizados com o uso de GPS geodésico HIPER+- L1-L2 e 01-par (Movel) GPS geodésico HIPER- L1-L2, GPS de navegação, 01- Estação Total NIKON-DTM-332, 03- prisma com alcance de leitura até 5.000,00 metros, 01- trena de fibra de 50,00metros, 05- balizas de metal 2,00 metros de altura e 12 milímetros de diâmetro.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

3.8 - Caberá a Secretaria de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

4.1 - As partes de comum acordo ajustam o valor do contrato em **R\$ ___ (___)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente.

4.3 - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado mediante depósito na conta bancária do contratado.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - As despesas referentes aos serviços prestados serão pagas em **mensalmente em até 30 (trinta) dias**, após a efetiva apresentação e aceite da nota fiscal ou fatura pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Prazo de vigência do presente contrato é de **60 (sessenta) dias**, iniciando-se em __/__/__ e finalizando no dia __/__/__.

6.2 - Em conformidade com o disposto no art. 57 da lei 8.666/1993, o presente contrato poderá no seu vencimento ser prorrogado através de Termo Aditivo entre as partes, desde que solicitado com antecedência antes do seu término, comprovados os motivos elencados, para tal medida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da contratada:

7.1.1 - Prestar os serviços de conformidade com a cláusula primeira pelo período contratado, de forma adequada, proporcionando segurança dos dados e informações contidas nos sistemas;

7.1.2 - Corrigir erros, defeitos ou falhas que possam apresentar;

7.1.3 - Colocar seus técnicos a disposição da CONTRATANTE quando solicitado.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

§ 2º - Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;

§ 3º - Em caso de erros, defeitos ou falhas, detectados no serviço fornecido, a CONTRATADA terá 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação para diagnosticar a ocorrência e iniciar as ações para solucionar o problema, a fim de evitar quaisquer danos,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

com encargo do pagamento das despesas dos técnicos durante a permanência dos mesmos a serviço da CONTRATADA.

§ 4º - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

§ 5º - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 - O cumprimento com a Cláusula Quarta e Quinta do presente instrumento de forma integral e pontual.

8.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e mais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.4 - Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

8.5 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

8.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

8.8 - Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

8.9 - Caberá a Secretaria de Educação e Cultura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS:

9.1 - Em relação aos recursos necessários para pagamento do presente instrumento são encargos provenientes da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Obras

UNIDADE : 01

ATIVIDADE: 2.022

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CÓDIGO REDUZIDO: 107

ÓRGÃO: 14 - Secretaria Municipal de Indústria e comércio



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

UNIDADE : 01
ATIVIDADE: 2.235
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CÓDIGO REDUZIDO: 332

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura
UNIDADE : 01
ATIVIDADE: 2.106
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
CÓDIGO REDUZIDO: 236

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

10.2 – O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

11.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

11.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

11.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

11.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

11.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

11.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

§ 1 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

§ 2 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

§ 3 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

12.1 - Os preços dos serviços e produtos ofertados pela Licitante somente poderão ser reajustados após completar o período de um ano da data da proposta na forma que prevê o art. 3. Da Lei Federal n. 10.192/2001.

§ 1 - Na renovação do contrato, utiliza-se como base de variação de preço a média dos índices de atualização utilizado pelo Governo federal. IGPM/FGV.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

§ 2 - Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/1993.

§ 3 - Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado a legislação tributária, financeira, contábil, orçamentária, de recursos humanos federal, estadual e municipal que altere significativamente os sistemas, bem como aplicativos de prestações de contas eletrônico e informatizado do Tribunal de Contas, anterior a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr....., (cargo efetivo), Portaria nº de, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Canarana - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso.

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 050/2013**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Canarana – MT, ___ de _____ de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

<u>CONTRATANTE:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA Evaldo Osvaldo Diehl Prefeito Municipal	<u>CONTRATADA:</u>
FISCAL DO CONTRATO (NOME)	
<u>TESTEMUNHA:</u> NOME _____ RG N° _____ CPF N° _____	<u>TESTEMUNHA:</u> NOME _____ RG N° _____ CPF N° _____